



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Denomina artéria neste município e dá outras providências - RUA AMSTERDAN.

Art. 1º Fica denominada de **RUA AMSTERDAN** a rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início entre o lote 01 da quadra 26 e lote 06 da quadra 21 e término entre o lote 20 da quadra 32 e o lote 12 da quadra 25, constante no loteamento **JARDIM EUROPA** (planta 154), localizada no Bairro **UNIVERSITÁRIO**, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada à Senhora Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar ao Correios, para o devido cadastramento no CEP – Código de Endereçamento Postal, à CELPE e à COMPESA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2019.

Vereador Pb. Andrey
Gouveia

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Assinado de forma digital por Vereador
Pb. Andrey Gouveia
Dados: 2019.03.15 09:53:19 -03'00'

Vereador Daniel
Finizola

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Assinado de forma digital por
Vereador Daniel Finizola
Dados: 2019.03.15 09:55:38 -03'00'

Vereador Pierson
Leite

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Assinado de forma digital por
Vereador Pierson Leite
Dados: 2019.03.15 10:15:43 -03'00'



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 123/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de elaboração de projeto de lei a fim de denominar e regularizar a presente artéria individualizada, a qual possui denominação por domínio público.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta proposição visando a denominação e regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 15 de março de 2019.

Vereador Pb. Andrey Gouveia

Assinado de forma digital por Vereador Pb.

Andrey Gouveia

Dados: 2019.03.15 09:53:43 -03'00'

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Finizola

Assinado de forma digital por

Vereador Daniel Finizola

Dados: 2019.03.15 09:54:46 -03'00'

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite

Assinado de forma digital por Vereador

Pierson Leite

Dados: 2019.03.15 10:16:12 -03'00'

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal



PREFEITURA DE
CARUARU

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 123/2018-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 01 de março de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Solicitação de denominação de artéria conhecida popularmente**

1) O Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, setor responsável da Secretária da Fazenda para manter atualizado o cadastro dos imóveis do município e por consequência os logradouros do município, com atribuição legal prevista no Artigo nº 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 032/2012, vem respeitosamente propor, perante a Comissão de Legislação e Redação de Leis que se inicie o processo legislativo para a denominação e regularização da artéria abaixo individualizada; não possui CEP, diante do exposto, propõe a redação do artigo 1º do futuro projeto de lei delimitando a artéria em conformidade com os padrão adotados pelo departamento, segue em anexo da bibliografia:

2) Art. 1º Fica denominada de **RUA AMSTERDAN**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, planta 154, a qual tem início entre o lote 01 da quadra 26 e o lote 06 da quadra 21, termina entre no lote 20 da quadra 32 e o lote 12 da quadra 25, de constante nos loteamentos **JARDIM EUROPA**, localizada no Bairro **UNIVERSITÁRIO**, nesta cidade de Caruaru-PE.

3) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José
Alves de Oliveira
- 062218944-17

Assinado de forma digital
por Thiago José Alves de
Oliveira - 062218944-17
Dados: 2019.03.01 12:15:32
-03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Marcelo
Fernandes
Tabosa

Assinado de forma
digital por Marcelo
Fernandes Tabosa
Dados: 2019.03.01
12:14:58 -03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa
Apoio à Auditoria